



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2018.**

*"Dispõe sobre a criação do cargo de auxiliar de saúde bucal de provimento efetivo no quadro do Anexo I - Quadro A de conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009 e dá outras providências".*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica criado no quadro do Anexo I - Quadro A de conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste, conforme se segue:

<b>Qde</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Jornada</b>	<b>Vencimento</b>
03	Auxiliar de saúde bucal	9-A	Ensino médio completo, acrescido do curso Técnico de Auxiliar em Saúde Bucal, com registro no conselho regional da classe - CRO	40 horas	R\$ 1.380,98

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 11 de outubro de 2018.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## ANEXO I

### **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

#### **REQUISITOS:**

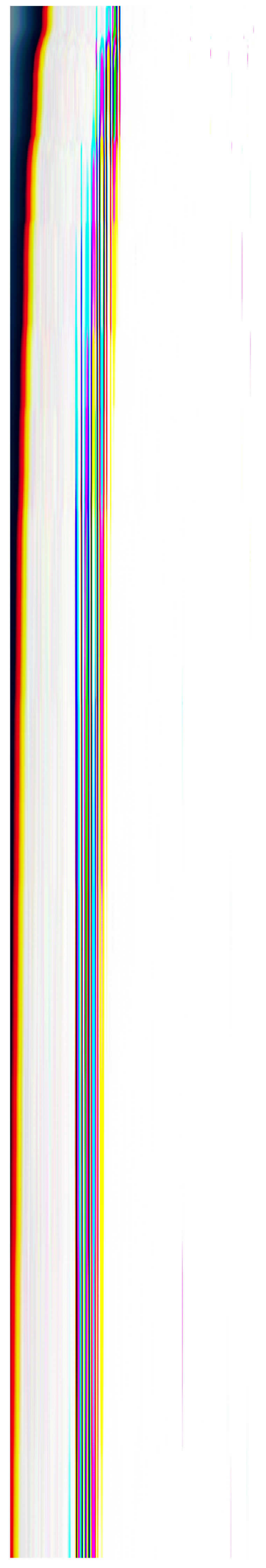
Ensino médio completo, acrescido do curso Técnico de Auxiliar em Saúde Bucal, com registro no conselho regional da classe - CRO.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; Preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletim de informação odontológica; informar os horários de atendimento e agendar consultas; Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Cirurgião-Dentista consultá-los, quando necessário; Cuidar da manutenção, conservação, estoque e distribuição dos medicamentos, materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, de acordo com orientação superior; Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; Preparar o paciente para consulta, fazendo-o sentar na cadeira e colocando o protetor de papel em volta do pescoço; Auxiliar o Cirurgião Dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta; Instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira operatória; Selecionar as moldeiras de acordo com a arcada dentária de paciente e confeccionar moldes em gesso; Colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção; Lavar e esterilizar todo material odontológico; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Processar filme radiológico; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto como examinador; Atender pacientes em consultório dentário e executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar as ações de forma multidisciplinar; Zelar pela preservação, conservação, limpeza, guarda de aparelhos, instrumentais, utensílios, equipamentos, insumos necessários e do local de trabalho, observando sua correta utilização, funcionamento e economicidade; Executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 11 de outubro de 2018.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 16/08/2018 | Edição: 158 | Seção: 1 | Página: 58  
 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

ESF  
 Di Gilma

## PORTARIA Nº 2.451, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes às Equipes de Saúde da Família (ESF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando o Título I e II; Seção I do Capítulo I do Título II; Seção VI do Capítulo I do Título II; e Seção VII do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos nos anexos a esta Portaria, a receberem os incentivos de custeio referentes às Equipes de Saúde da Família (eSF), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GILBERTO OCCHI

### MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Anexo - I				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
AC	120040	Rio Branco	8	69
Anexo - II				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
AL	270420	Limoeiro de Anadia	6	14
AL	270450	Maragogi	1	10
AL	270510	Matriz de Camaragibe	1	11
AL	270750	Porto Real do Colégio	1	8
AL	270915	Teotônio Vilela	3	21
Anexo - III				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
AM	130100	Carauari	1	6
AM	130270	Manicoré	2	12
AM	130440	Urucurituba	1	8
Anexo - IV				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	2	22
BA	290450	Brotas de Macaúbas	1	5
BA	290800	Coaraci	1	7
BA	291005	Dias d'Ávila	9	27
BA	291072	Eunápolis	5	35

MT	510350	Diamantino	1	9
MT	510454	Itanhanga	1	2
MT	510515	Juina	1	11
MT	510618	Nova Lacerda	1	3
MT	510630	Paranatinga	1	6
MT	510665	Pontal do Araguaia	1	3
MT	510706	Querência	1	6
MT	510729	São José do Povo	1	2

## Anexo - XI

UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento	ESF-Total
PA	150175	Brejo Grande do Araguaia	2	4
PA	150230	Capitão Poço	13	19
PA	150307	Garrafão do Norte	2	8
PA	150450	Melgaço	1	8
PA	150497	Nova Ipixuna	1	6
PA	150797	Terra Santa	1	5
PA	150800	Tomé-Açu	1	8
PA	150840	Xinguara	1	12

## Anexo - XII

UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
PB	250700	Itaporanga	1	10
PB	250730	Jacaraú	1	7
PB	250990	Natuba	1	5
PB	251390	São Bento	2	15

## Anexo - XIII

UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
PE	260845	Lagoa do Carro	3	9
PE	260890	Limoeiro	1	19
PE	261060	Paudalho	3	21
PE	261320	São João	2	10

## Anexo - XIV

UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
PR	410030	Agudos do Sul	1	4
PR	410480	Cascavel	20	66
PR	410530	Céu Azul	1	5
PR	410630	Corbélia	1	6
PR	411140	Ivaí	2	4
PR	411430	Mandrituba	1	6
PR	411460	Marechal Cândido Rondon	8	17
PR	411480	Marialva	2	10
PR	411520	Maringá	3	77
PR	411915	Pinhais	10	31
PR	412217	Rio Branco do Ivaí	1	2
PR	412250	Roncador	2	5
PR	412720	Terra Boa	1	8
PR	412820	União da Vitória	1	10

## Anexo - XV

UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
RJ	330270	Maricá	27	45
RJ	330340	Nova Friburgo	1	26
RJ	330380	Parati	1	9
RJ	330420	Resende	2	30
RJ	330452	Rio das Ostras	15	26

## Anexo - XVI

UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
RN	240100	Apodi	2	11
RN	240500	Jaçanã	1	4

## Anexo - XVII

UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
RR	140045	Pacaraima	1	6

## Anexo - XVIII

UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
----	------	-----------	---------------------------	-----------

RS	430010	Agudo	1	2
RS	430060	Alvorada	2	32
RS	430210	Bento Gonçalves	2	14
RS	431053	Itaara	2	2
RS	431225	Minas do Leão	1	3
RS	432067	Sinimbu	3	5
RS	432150	Torres	1	7
RS	432260	Venâncio Aires	1	8
RS	432270	Vera Cruz	1	4
Anexo - XIX				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
SC	420200	Balneário Camboriú	2	21
SC	420245	Bombinhas	1	6
SC	420270	Botuverá	1	3
SC	420280	Braço do Norte	1	9
SC	420300	Caçador	3	16
SC	420750	Indaial	16	29
SC	421220	Papanduva	1	6
SC	421460	Rio do Oeste	1	4
Anexo - XX				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
SE	280690	São Francisco	1	2
Anexo - XXI				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
SP	350460	Bady Bassitt	3	8
SP	350600	Bauru	6	19
SP	351120	Catiguá	3	4
SP	351520	Estrela d'Oeste	1	4
SP	351620	Franca	4	16
SP	352042	Ilha Comprida	2	5
SP	352040	Ilhabela	1	11
SP	352130	Ipuã	1	5
SP	352410	Ituverava	2	11
SP	352570	José Bonifácio	11	16
SP	352870	Marabá Paulista	1	3
SP	352920	Martinópolis	1	8
SP	352950	Mendonça	1	3
SP	353475	Ouroeste	2	5
SP	353670	Pederneiras	5	11
SP	353790	Pilar do Sul	1	7
SP	354240	Regente Feijó	1	7
SP	354530	Salto de Pirapora	10	20
SP	355180	Sete Barras	1	5
SP	355600	Urupês	5	6
SP	355610	Valentim Gentil	3	6
SP	355710	Votuporanga	27	46
Anexo - XXII				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
TO	172100	Palmas	3	88
TO	171820	Porto Nacional	1	16
TO	172210	Xambioá	1	4

(\* ) Considera o credenciamento autorizado na respectiva Portaria somado aos credenciamentos anteriormente publicados pelo Ministério da Saúde.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VICTOR ZIVIERI"**

Rua Paraná, 1141 - Centro - Fone/Fax: (17) 3833-9320  
CEP 15650-000 - Estrela d'Oeste - SP

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE  
RUA BAHIA, 639 - JARDIM SÃO PAULO  
CEP 15650-000 - Estrela D'Oeste - SP  
TELEFONE: (17) 3833-9411  
www.dmestrela.sp.gov.br

**Departamento de Protocolo**

**Protocolo** | **Data / Hora**  
**1289 / 2018** | **27/09/2018 - 16:04:14**

**Requerente**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE

Ofício 72:

Solicito ao Sr Prefeito Municipal Marcos Antonio Saes Lopes:

- Em caráter de urgência,, a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Publico, - - 03 Auxiliar de Saúde Bucal, para atuarem nas Equipes De Estratégia De Saúde Bucal do Município de Estrela D Oeste, junto com as Estratégias de Saúde da Família, ate a criação dos cargos e realização de Concurso para o seu provimento.

Os recursos para a implantação das 3 Estratégias de Saúde Bucal na Modalidade 1, serão repassados pelo ministério da saúde, ao município através do Pab Variável: Parcela única no valor de R\$ 7.000 mil reais , para a implantação de cada equipe ( 3 ),no valor total de R\$ 21.000 mil reais, e o valor mensal de R\$ 2.230 mil reais para cada equipe para custeio de profissional de Auxiliar de Saúde Bucal ( 3 ), valor total de R\$ 6.690,00,mensais.

- Para a implantação da 4 Estrategia da Saude da Familia,no bairro Dr Gilmar( ESF S João Alves Pereira )o recurso será repassado uma parcela única de R\$10.000mil reais. O valor mensal de custeio será de R\$ 7.130,00 mil reais. E a necessidade de chamar mais 07 agente comunitários de saúde, sendo que o custeio deles e repassado mensal por profissional R\$ 1.014,00 mil.reais.

- Conforme Deliberação da CIB e Diário Oficial, segue em anexo projetos aprovados pelo Ministério da Saúde: de 03Equipes de Estratégias de Saúde Bucal, e 01 Equipe de Estratégia de Saúde da Família no Bairro Dr Gilmar. Solicito também, a contratação de 1 medico de 40 hs e 1 enfermeiro de 40 hs 1 farmacêutico de 40 hs,para atuarem juntamente na equipe a ser implantada no Bairro Dr Gilmar( será ESF João Alves Pereira, onde será implantada , juntamente com 01 ESBucal.).

27/09/2018

ELISABETE C RUIZ MORO  
SEC MUNICIPAL DE SAUDE

  
Elisabete C. Ruiz Moro  
Secretária de Saúde  
Estrela d'Oeste - SP

Ministério da Saúde - MS  
Secretaria de Atenção à Saúde - SAS  
Departamento de Atenção Básica - DAB

## Como Funciona?

---

### Profissionais de Saúde Bucal

A equipe de Saúde Bucal (eSB) que compõe a equipe de Saúde da Família (eSF) pode se organizar de três maneiras diferentes:

- I. Com cirurgião-dentista (generalista ou especialista em Saúde da Família) e auxiliar em Saúde Bucal (ASB);
- II. Com cirurgião-dentista (generalista ou especialista em Saúde da Família), técnico em Saúde Bucal (TSB) e auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e
- III. E, na modalidade I ou II, na Unidade Odontológica Móvel.

Recomenda-se que os profissionais de Saúde Bucal estejam vinculados a uma eSF e compartilhem a gestão e o processo de trabalho da equipe, tendo responsabilidade sanitária pela mesma população e território que a eSF à qual integra, e com jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os seus componentes.

Cada equipe de Saúde de Família (eSF) implantada com os profissionais de Saúde Bucal ou quando se introduzir pela primeira vez os profissionais de Saúde Bucal em uma equipe já implantada (modalidade I ou II), o gestor receberá, do Ministério da Saúde, equipamentos odontológicos mediante doação direta ou o repasse de recursos necessários para sua aquisição.